

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho nº 290, Centro - fone (14)3883-9300 / fax (14)3883-9301

CEP 18590-000 - Bofete/SP - www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3.447

De 04 de setembro de 2.020.

“Dispõe sobre a criação de comissão especial de Processo Administrativo Disciplinar, afasta servidor público de suas funções e dá outras providências”.

Considerando a denúncia realizada nos autos do Processo Administrativo nº 442/2020;

Considerando os procedimentos investigativos em trâmite perante o Ministério Público da Comarca de Porangaba (43.0391.0000028/2020-3 e 62.0391.0000023/2020-1);

Considerando a decisão contida nos autos do Processo Administrativo nº 442/2020;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3.002, de 13 de agosto de 2.020;

Oswaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos:

- I – Anivaldo Roberto da Silva;
- II – Marcia Marina Almeida Basso; e
- III – Raquel Juliane Gomes.

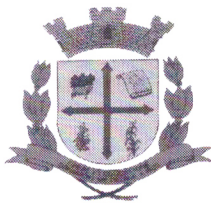
Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Raquel Juliane Gomes, em virtude de sua formação no ensino superior.

Artigo 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Artigo 3º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

0



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho nº 290, Centro - fone (14)3883-9300 / fax (14)3883-9301

CEP 18590-000 - Bofete/SP - www.bofete.sp.gov.br

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

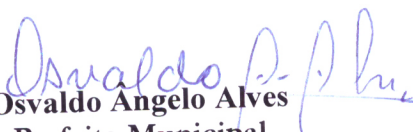
§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 5º - Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Artigo 6º - De acordo com o art. 147, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, fica afastada preventivamente das funções de Controle Interno, prevista na Lei Municipal nº 2.130, de 27 de novembro de 2.013, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo inicial de 60 dias, para assegurar a rigidez das investigações, a servidora Viviane Pereira de Souza Oliveira.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 04 de Setembro de 2.020.


Osvaldo Angelo Alves
Prefeito Municipal